

## **Chegou a hora de você filiar-se ao Círculo dos Amigos da Cultura.**

O Círculo dos Amigos da Cultura da Editora LUZES tem como finalidade motivar e integrar pessoas vocacionadas para a filosofia, as letras e as artes em favor do desenvolvimento cultural da sociedade e do progresso espiritual do homem.

Conheça as vantagens do Círculo, capituladas no Art 7 e seu parágrafo, registrada no Contrato de Adesão Particular. Além disso, você poderá publicar suas poesias e prosas, artigos e pensamentos em nosso site, sem custo, respeitada as condições de espaço e formatação previstas pela Editora

Consulte o Contrato e Preencha a Proposta de Adesão.

### **CÍRCULO DE AMIGOS DA CULTURA DA EDITORA LUZES**

#### **CONTRATO DE ADESAO PARTICULAR**

**Art. 1** - O CÍRCULO DE AMIGOS DA CULTURA DA EDITORA LUZES, doravante tratado como CÍRCULO, tem como entidade mantenedora a EDITORA LUZES – Comunicação Arte & Cultura, doravante tratada como EDITORA, esta com REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS Jurídicas sob o numero 622.783, Livro A, nº 54, Rio de Janeiro.

**Art. 2** - O CÍRCULO é constituído de toda pessoa interessada no **Saber Humano**, independente de raça, sexo, crença religiosa ou escola filosófica e nacionalidade.

**Parágrafo Único** - A inscrição para ingresso no CÍRCULO é feita, voluntariamente, mediante pedido formulado em **Proposta de Adesão** que poderá ser formalizada em qualquer período do Exercício Anual.

**Art. 3** - A finalidade do CÍRCULO é promover o intercâmbio entre seus **Integrantes**, divulgando as Letras, as Artes e as Ciências, por meio da livre iniciativa, promovendo a liberdade de pensamento e o progresso da cultura.

**Art. 4** - O CÍRCULO é dirigido, administrativa e financeiramente, pela EDITORA a quem cabe a orientação, coordenação e supervisão de suas atividades, planos e projetos.

**Art. 5** - São condições para receber o título de AMIGO DA CULTURA DA EDITORA LUZES, além daquelas exigidas pela Lei:

a - haver manifestado, voluntariamente, o desejo de participar do CÍRCULO, mediante solicitação em formulário próprio, preenchendo dados pessoais e devidamente assinado; b - contribuir com o investimento anual, cujo valor é determinado pela EDITORA e, publicamente, divulgado; c - assinar a **Proposta de Adesão** que ratifica a concordância com este Instrumento Contratual.

**Art. 6** - A aprovação do candidato ao CÍRCULO é feita pelo acolhimento à **Proposta de Adesão** que será ratificada com a expedição do CERTIFICADO e CARTÃO de AMIGO DA CULTURA, ambos, personalizados.

**Parágrafo Único** - A entrega dos documentos supracitados será feita em ocasião determinada pela EDITORA, dentro do Exercício da Inscrição do Candidato, podendo ser realizada, ou não, em evento, especialmente, promovido para tal finalidade.

**Art. 7** - Os **Integrantes** do CÍRCULO terão as seguintes vantagens, além de outras que poderão ser promovidas pela EDITORA, de acordo com o desenvolvimento das atividades:

a - credenciamento para publicar artigos, em qualquer forma literária, independente de estilo, nos informativos especialmente editados para intercâmbio entre os **Integrantes** e, a critério da EDITORA, publica-los no LIVRO PROGRAMADO, instrumento de divulgação cultural do CÍRCULO, sob a forma de antologia;

b - divulgação dos trabalhos literários e artísticos, bem como das atividades culturais, de todos os **Integrantes** do CÍRCULO, em publicações especialmente editadas para esse fim;

c - descontos promocionais e parcelamentos em todos os serviços oferecidos pela EDITORA, assim discriminados: cursos, palestras, conferências, seminários, simpósios, painéis, encontros literos-musicais, oficinas de literatura e de arte, exposições de artes plásticas, de livros raros, de fotografia e de artesanatos, exibição de vídeos e projeção cinematográfica;

**Parágrafo Único** - excetuam-se aqueles serviços contratados à EDITORA por terceiros, salvo se houver anuência da parte do contratante em favorecer os interesses culturais do CÍRCULO, beneficiando os **Integrantes** de acordo com as propostas da EDITORA.

**Art. 8** - A EDITORA regulará os seus Deveres e Direitos de acordo com a Lei, além de estabelecer os critérios definidos neste Instrumento, para efeito de DIREITOS AUTORAIS e outros que venham a ser avocados entre os **Integrantes** do CÍRCULO:

**Parágrafo Primeiro** - todo trabalho enviado para a EDITORA, destinado, especificamente, para as atividades do CÍRCULO, é considerado, automaticamente, autorizado para publicação, e conseqüente divulgação, pelo seu autor que terá seu nome vinculado à obra, conforme dispositivo da Lei 5.988 de 14 de dezembro de 1973;

**Parágrafo Segundo** - Não caberá aos **Integrantes** postular direitos a qualquer espécie de gratificação, indenização ou outros tipos de ônus, decorrentes da publicação de seus trabalhos nos informativos periódicos, ou outros veículos da EDITORA, inclusive o LIVRO PROGRAMADO, considerando que tais veículos são os instrumentos utilizados pela EDITORA para garantir os direitos coletivos, assegurando as vantagens capituladas no Art. 7, em retribuição aos investimentos anuais acordados entre a EDITORA e os anuentes deste CONTRATO que se faz conforme o Art. 57 da Lei 5.988 de 14 de dezembro de 1973;

**Parágrafo Terceiro** - A EDITORA se reserva o pleno direito de selecionar os trabalhos enviados para publicação, mediante análise do seu **Conselho Editorial**, cuja assessoria é soberana e irrecorrível, deixando de publicar aqueles que não atingirem um nível satisfatório de qualidade literária e gramatical ou que possam ser julgados de conteúdo pernicioso à moral e aos costumes; serão vetados os trabalhos que atentarem contra preceitos legais de acordo com a Lei 5.250 de 9 de fevereiro de 1967 que *Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação*;

**Parágrafo Quarto** - Apesar da aplicação a que se refere o Parágrafo Terceiro deste artigo, a responsabilidade dos conceitos emitidos nos trabalhos publicados é tributada aos seus autores, de acordo com a Lei, podendo, inclusive, divergir do pensamento da EDITORA;

**Parágrafo Quinto** - Os originais enviados para a EDITORA não serão devolvidos, inclusive os de trabalhos não selecionados para publicação;

**Parágrafo Sexto** - Em princípio, todos os trabalhos terão igualdade de tratamento, criterioso e democrático, recebendo equânime prioridade para publicação, cabendo à EDITORA ordenar, cronologicamente, a oportunidade de veiculação dos mesmos nos periódicos e informativos do CÍRCULO; se necessário serão acrescentados encartes aos informativos periódicos, contendo os artigos selecionados para publicação.

**Art. 9** - A EDITORA poderá extinguir o CÍRCULO, em qualquer tempo, uma vez que não haja o mínimo de adesões necessárias ao funcionamento das atividades.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de extinção do CÍRCULO, a EDITORA manterá, com seu capital, auxiliado pelo saldo de investimentos arrecadados no período, o Exercício em Curso ou o restante de meses do ano da extinção para completar o **Ciclo de Atividades do Círculo**, garantindo o direito dos **Integrantes** remanescentes no que é capitulado no Art. 7 deste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** - O **Ciclo de Atividades do Círculo** corresponde a 12 (doze) meses consecutivos com início em *Janeiro* e término em *dezembro* de cada ano;

**Parágrafo Terceiro** - O CÍRCULO será extinto quando perder suas características, face o reduzido número de **Integrantes** ou quando deixar de suportar, com meios próprios, os projetos ligados às suas atividades. Em qualquer dos casos a EDITORA informará o fato aos **Integrantes** remanescentes em documento personalizado;

**Parágrafo Quarto** - Uma vez extinto o CÍRCULO, a EDITORA se compromete a manter as vantagens descritas na letra "c" do Art. 7, em caráter "ad eterno", enquanto tiver existência jurídica, para aqueles **Integrantes** que mantiveram suas Propostas de Adesão atualizadas até a data da extinção; a presente prerrogativa não se aplica aos que solicitaram desligamento do CÍRCULO, antecipadamente, a data da extinção.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de Extinção do CÍRCULO, não haverá devolução dos investimentos feitos no período para resguardar os compromissos descritos no Parágrafo Primeiro do presente artigo.

**Art. 10** - Os anuentes deste CONTRATO declaram estar cientes e de acordo com as cláusulas por ele preconizadas, elegendo o foro do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais divergências, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, reservando, porém, a EDITORA, o direito de optar, a seu exclusivo critério, pelo(s) foro(s) do(s) **Integrante(s)**.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1997

Editora LUZES – Comunicação, Arte & Cultura

**CÍRCULO DOS AMIGOS DA CULTURA DA EDITORA LUZES**

**PROPOSTA DE ADESÃO**

SIM, desejo associar-me aos quadros de Integrantes do CÍRCULO DOS AMIGOS DA CULTURA DA EDITORA LUZES, declarando estar ciente das Cláusulas do Contrato de Adesão Particular de 30 de dezembro de 1997, registrado sob o nº 719341 no 6º Ofício de Registros de Títulos e Documentos em 10 de março de 1998.

Para isso, estou remetendo para a **Editora Luzes - Comunicação Arte & Cultura** a PROPOSTA de ADESÃO.

**INFORMACOES IMPORTANTES**

Nome: \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Sigla Est. Fed. ( )

Profissão: \_\_\_\_\_ Escolaridade: ( ) 1º grau; ( ) 2º grau; ( ) 3º grau ; Sexo \_\_\_\_

Telefone para contato: DDD ( ) \_\_\_\_\_ End. Eletrônico: \_\_\_\_\_

Assinale as atividades culturais de seu interesse:

( ) Artes Plásticas ( ) Artes Visuais ( ) Dança ( ) Música ( ) Literatura/Poesia

( ) Outras: \_\_\_\_\_

Quais as que pratica? \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

A Editora Luzes agradece sua participação e parabeniza sua iniciativa em favor da Cultura. Aguarde seus documentos personalizados.